



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 009A/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Alameda Dona Esmeralda, 206, bairro Jardim Primavera, Duque de Caxias, neste ato representada pelo Superintendente de Compras, Sr. Douglas Rhanieri Machado dos Santos, nomeado(a) pela Portaria nº 258 de 2023, inscrito(a) no CPF sob o nº 145.314.157-01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023**, na forma, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 009A/2024**, processo administrativo nº **014/000812/2023**; RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7591/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

O objeto do presente processo é REGISTRO DE PREÇOS, com amparo legal no Decreto Municipal nº 7.591 de 4 de junho de 2020, para eventual **Aquisição de Correlatos (Fita e kit para gastrostomia)**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos, do **Pregão Eletrônico Nº 090/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: RM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AV DEPUTADO LUIS FERNANDO LINHARES - GALPAOC PARQUE DE EXPOSICAO - CENTRO - CENTRO - MIRACEMA - RJ.
CEP: 28.460-000
TEL: (22) 3852-3919/ (22) 3852-3919
EMAIL: RMDISTRI.MEDIC@GMAIL.COM
CNPJ: 31.342.367/0001-17

• RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------------	-----	--------	-------	----------------	-------------

RENATA DA
COSTA MAIOLI
TOSTES:105921
18746

Assinado de forma
digital por RENATA DA
COSTA MAIOLI
TOSTES:10592118746
Dados: 2024.01.16
15:35:49 -03'00'

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

03	FITA ADESIVA COMUM 19 mm X 50m - EM PAPEL CREPADO, BRANCA, MONOFACE, MULTIUSO	UND	114.200	CIEX/FITA ADESIVA	2,75	R\$ 314.050,00
10	FITA PARA ULTRASSONOGRAFIA TAMANHO 110 mm x 20 m	UND	2.400	MEDIX/FITA P ULTRASSON OGRAFIA	50,00	R\$ 120.000,00
20	KIT COMPLETO P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO - KIT PARA NEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL PARA AEROSSOL (MÁSCARA E NEBULIZADOR) NÃO ESTÉRIL, ATOXICO. DEVE CONTER MÁSCARA EM BORRACHA DE SILICONE, RECIPIENTE PARA MEDICAMENTO EM PLASTICO COM PEÇAS FIXAS E EXTENSOR EM PVC COM PERFEITO ENCAIXE	UND	24.000	UNITEC/MIC RO NEBULIZAD OR	7,80	R\$ 187.200,00
21	KIT COMPLETO P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL - KIT PARA NEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL PARA AEROSSOL (MÁSCARA E NEBULIZADOR) NÃO ESTÉRIL, ATOXICO. DEVE CONTER MÁSCARA EM BORRACHA DE SILICONE, RECIPIENTE PARA MEDICAMENTO EM PLASTICO COM PEÇAS FIXAS E EXTENSOR EM PVC COM PERFEITO ENCAIXE	UND	24.00	UNITEC/MIC RO NEBULIZAD OR	7,77	R\$ 186.480,00
VALOR TOTAL						R\$ 807.730,00

- Os preços acima referidos incluem todos os custos e benefícios necessários ao atendimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis.

ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)

- O (s) órgão (s) / entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão(s) Participante(s)

Secretaria Municipal de Saúde

VALIDADE DA ATA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, não podendo ser prorrogada.

RENATA DA
COSTA MAIOLI
TOSTES:1059211
8746

Assinado de forma
digital por RENATA DA
COSTA MAIOLI
TOSTES:10592118746
Dados: 2024.01.16
15:36:10 -03'00'

Página 2 de 5



- A publicação da Ata de Registro de Preços implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

REVISÃO E CANCELAMENTO

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual deflação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador negociar junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na *alínea "d" do inciso II do caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores médios praticados pelo mercado.
- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores médios praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 24, *inciso III*, do Decreto Municipal 6795/2017.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores médios de mercado observará a classificação realizada na forma do Decreto e de acordo com o edital.
- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na



hipótese deste se tornar superior à média dos preços praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *incisos* I, II e IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 será formalizado mediante Notificação do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DA ADESÃO

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade deste Município de Duque de Caxias, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nessa Ata de Registro de Preços.
- O quantitativo decorrente das adesões externas à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Aderente Externo deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir todas as atribuições impostas aos Órgãos Participantes e demais orientações do Órgão Gerenciador.
- Compete ao Aderente Externo os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo encaminhar ao Cadastro de Fornecedores do Município as



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

penalidades aplicadas ou informá-las ao Órgão Gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no *caput* do art.27 do Decreto Municipal de nº 6795/2017.

- É facultada aos órgãos ou entidades de outros municípios, assim como, órgãos ou entidades distritais, estaduais e federais a adesão à esta Ata de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos descritos no art. 26 do Decreto Municipal de nº 6795/2017.

CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência anexo.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- A relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Edital da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023** e a proposta da empresa **RM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em três vias de igual teor.

Duque de Caxias, 15 de janeiro de 2024.

CELIA SERRANO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

CELIA SERRANO DA
SILVA:39251500215

Assinado de forma digital por
CELIA SERRANO DA
SILVA:39251500215
Dados: 2024.01.16 10:30:42 -03'00'

RM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Representante Legal

RENATA DA COSTA
MAIOLI
TOSTES:10592118746

Assinado de forma digital por
RENATA DA COSTA MAIOLI
TOSTES:10592118746
Dados: 2024.01.16 15:37:49 -03'00'

DOUGLAS RHANIERI MACHADO DOS SANTOS
Superintendente de Compras
Secretaria Municipal de Governo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 009A/2024

RETIFICO O TERMO DA ATA SRP Nº 009/2024, para eventual **Aquisição de Correlatos (Fita e kit para gastrostomia)**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos, do **Pregão Eletrônico Nº 090/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ONDE SE LÊ:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 009A/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Alameda Dona Esmeralda, 206, bairro Jardim Primavera, Duque de Caxias, neste ato representada pelo Superintendente de Compras, Sr. Douglas Rhanieri Machado dos Santos, nomeado(a) pela Portaria nº 258 de 2023, inscrito(a) no CPF sob o nº 145.314.157-01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023**, na forma, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 009A/2024**, processo administrativo nº **014/000812/2023**; RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7591/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

O objeto do presente processo é REGISTRO DE PREÇOS, com amparo legal no Decreto Municipal nº 7.591 de 4 de junho de 2020, para eventual **Aquisição de Correlatos (Fita e kit para gastrostomia)**, em

atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos, do **Pregão Eletrônico Nº 090/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RAZÃO SOCIAL: RM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AV DEPUTADO LUIS FERNANDO LINHARES - GALPAOC PARQUE DE EXPOSICAO - CENTRO -
CENTRO - MIRACEMA - RJ.
CEP: 28.460-000
TEL: (22) 3852-3919/ (22) 3852-3919
EMAIL: RMDISTRI.MEDIC@GMAIL.COM
CNPJ: 31.342.367/0001-17

• **RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:**

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	FITA ADESIVA COMUM 19 mm X 50m - EM PAPEL CREPADO, BRANCA, MONOFACE, MULTIUSO	UND	114.200	CIEX/FITA ADESIVA	2,75	R\$ 314.050,00
10	FITA PARA ULTRASSONOGRRAFIA TAMANHO 110 mm x 20 m	UND	2.400	MEDIX/FITA P ULTRASSON OGRAFIA	50,00	R\$ 120.000,00
20	KIT COMPLETO P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO - KIT PARA NEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL PARA AEROSSOL (MÁSCARA E NEBULIZADOR) NÃO ESTÉRIL, ATOXICO. DEVE CONTER MÁSCARA EM BORRACHA DE SILICONE, RECIPIENTE PARA MEDICAMENTO EM PLASTICO COM PEÇAS FIXAS E EXTENSOR EM PVC COM PERFEITO ENCAIXE	UND	24.000	UNITEC/MIC RO NEBULIZAD OR	7,80	R\$ 187.200,00
21	KIT COMPLETO P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL - KIT PARA NEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL PARA AEROSSOL (MÁSCARA E NEBULIZADOR) NÃO ESTÉRIL, ATOXICO. DEVE CONTER MÁSCARA EM BORRACHA DE SILICONE, RECIPIENTE PARA MEDICAMENTO EM PLASTICO COM PEÇAS FIXAS E EXTENSOR EM PVC COM PERFEITO ENCAIXE	UND	24.00	UNITEC/MIC RO NEBULIZAD OR	7,77	R\$ 186.480,00
VALOR TOTAL						R\$ 807.730,00

- Os preços acima referidos incluem todos os custos e benefícios necessários ao atendimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)

1. O (s) órgão (s) / entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão(s) Participante(s)
Secretaria Municipal de Saúde

VALIDADE DA ATA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, não podendo ser prorrogada.
- A publicação da Ata de Registro de Preços implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

REVISÃO E CANCELAMENTO

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual deflação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador negociar junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na *alínea "d" do inciso II do caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores médios praticados pelo mercado.
- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores médios praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 24, *inciso III*, do Decreto Municipal 6795/2017.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores médios de mercado observará a classificação realizada na forma do Decreto e de acordo com o edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior à média dos preços praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *incisos* I, II e IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 será formalizado mediante Notificação do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DA ADESÃO

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade deste Município de Duque de Caxias, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nessa Ata de Registro de Preços.
- O quantitativo decorrente das adesões externas à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

- Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Aderente Externo deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir todas as atribuições impostas aos Órgãos Participantes e demais orientações do Órgão Gerenciador.
- Compete ao Aderente Externo os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo encaminhar ao Cadastro de Fornecedores do Município as penalidades aplicadas ou informá-las ao Órgão Gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no *caput* do art. 27 do Decreto Municipal de nº 6795/2017.
- É facultada aos órgãos ou entidades de outros municípios, assim como, órgãos ou entidades distritais, estaduais e federais a adesão à esta Ata de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos descritos no art. 26 do Decreto Municipal de nº 6795/2017.

CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência anexo.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- A relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Edital da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023** e a proposta da empresa **RM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em três vias de igual teor.

Duque de Caxias, 15 de janeiro de 2024.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CELIA SERRANO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

RM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Representante Legal

DOUGLAS RHANIERI MACHADO DOS SANTOS
Superintendente de Compras
Secretaria Municipal de Governo

LEIA-SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 009A/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Alameda Dona Esmeralda, 206, bairro Jardim Primavera, Duque de Caxias, neste ato representada pelo Superintendente de Compras, Sr. Douglas Rhanieri Machado dos Santos, nomeado(a) pela Portaria nº 258 de 2023, inscrito(a) no CPF sob o nº 145.314.157-01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023**, na forma, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 009A/2024**, processo administrativo nº **014/000812/2023**; RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7591/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

O objeto do presente processo é REGISTRO DE PREÇOS, com amparo legal no Decreto Municipal nº 7.591 de 4 de junho de 2020, para eventual **Aquisição de Correlatos (Fita e kit para gastrostomia)**, em

atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos, do **Pregão Eletrônico Nº 090/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: RM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AV DEPUTADO LUIS FERNANDO LINHARES - GALPAOC PARQUE DE EXPOSICAO - CENTRO – CENTRO - MIRACEMA – RJ.
CEP: 28.460-000
TEL: (22) 3852-3919/ (22) 3852-3919
EMAIL: RMDISTRI.MEDIC@GMAIL.COM
CNPJ: 31.342.367/0001-17

• RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	FITA ADESIVA COMUM 19 mm X 50m - EM PAPEL CREPADO, BRANCA, MONOFACE, MULTIUSO	UND	114.200	CIEX/FITA ADESIVA	2,75	R\$ 314.050,00
10	FITA PARA ULTRASSONOGRAFIA TAMANHO 110 mm x 20 m	UND	2.400	MEDIX/FITA P ULTRASSONOGRAFIA	50,00	R\$ 120.000,00
20	KIT COMPLETO P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO - KIT PARA NEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL PARA AEROSSOL (MÁSCARA E NEBULIZADOR) NÃO ESTÉRIL, ATOXICO. DEVE CONTER MÁSCARA EM BORRACHA DE SILICONE, RECIPIENTE PARA MEDICAMENTO EM PLASTICO COM PEÇAS FIXAS E EXTENSOR EM PVC COM PERFEITO ENCAIXE	UND	24.000	UNITEC/MICRO NEBULIZADOR	7,80	R\$ 187.200,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

21	KIT COMPLETO P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL - KIT PARA NEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL PARA AEROSSOL (MÁSCARA E NEBULIZADOR) NÃO ESTÉRIL, ATOXICO. DEVE CONTER MÁSCARA EM BORRACHA DE SILICONE, RECIPIENTE PARA MEDICAMENTO EM PLASTICO COM PEÇAS FIXAS E EXTENSOR EM PVC COM PERFEITO ENCAIXE	UND	24.000	UNITEC/MICRO NEBULIZADOR	7,77	R\$ 186.480,00
VALOR TOTAL						R\$ 807.730,00

- Os preços acima referidos incluem todos os custos e benefícios necessários ao atendimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis.

ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)

2. O (s) órgão (s) / entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão(s) Participante(s)
Secretaria Municipal de Saúde

VALIDADE DA ATA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, não podendo ser prorrogada.
- A publicação da Ata de Registro de Preços implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

REVISÃO E CANCELAMENTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual deflação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador negociar junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na *alínea "d"* do *inciso II* do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores médios praticados pelo mercado.
- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores médios praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 24, *inciso III*, do Decreto Municipal 6795/2017.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores médios de mercado observará a classificação realizada na forma do Decreto e de acordo com o edital.
- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior à média dos preços praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *incisos I, II e IV* do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 será formalizado mediante Notificação do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DA ADESÃO

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade deste Município de Duque de Caxias, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nessa Ata de Registro de Preços.
- O quantitativo decorrente das adesões externas à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Aderente Externo deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir todas as atribuições impostas aos Órgãos Participantes e demais orientações do Órgão Gerenciador.
- Compete ao Aderente Externo os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo encaminhar ao Cadastro de Fornecedores do Município as penalidades aplicadas ou informá-las ao Órgão Gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no *caput* do art.27 do Decreto Municipal de nº 6795/2017.
- É facultada aos órgãos ou entidades de outros municípios, assim como, órgãos ou entidades distritais, estaduais e federais a adesão à esta Ata de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos descritos no art. 26 do Decreto Municipal de nº 6795/2017.

CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

demaís condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência anexo.

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- A relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Edital da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023** e a proposta da empresa **RM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em três vias de igual teor.

Duque de Caxias, 31 de janeiro de 2024.

CELIA SERRANO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

CELIA SERRANO DA
SILVA:39251500215

Assinado de forma digital por
CELIA SERRANO DA
SILVA:39251500215
Dados: 2024.01.31 10:28:59 -03'00'

RM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Representante Legal

RENATA DA COSTA
MAIOLI

TOSTES:10592118746

Assinado de forma digital por
RENATA DA COSTA MAIOLI
TOSTES:10592118746
Dados: 2024.01.31 13:50:15 -03'00'

DOUGLAS RHANIERI MACHADO DOS SANTOS
Superintendente de Compras
Secretaria Municipal de Governo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 009A/2024

RETIFICO O TERMO DA ATA SRP Nº 009/2024, para eventual **Aquisição de Correlatos (Fita e kit para gastrostomia)**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos, do **Pregão Eletrônico Nº 090/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ONDE SE LÊ:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 009A/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Alameda Dona Esmeralda, 206, bairro Jardim Primavera, Duque de Caxias, neste ato representada pelo Superintendente de Compras, Sr. Douglas Rhanieri Machado dos Santos, nomeado(a) pela Portaria nº 258 de 2023, inscrito(a) no CPF sob o nº 145.314.157-01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023**, na forma, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 009A/2024**, processo administrativo nº **014/000812/2023**; RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7591/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

O objeto do presente processo é REGISTRO DE PREÇOS, com amparo legal no Decreto Municipal nº 7.591 de 4 de junho de 2020, para eventual **Aquisição de Correlatos (Fita e kit para gastrostomia)**, em

atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos, do **Pregão Eletrônico Nº 090/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RAZÃO SOCIAL: RM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ENDEREÇO: AV DEPUTADO LUIS FERNANDO LINHARES - GALPAOC PARQUE DE EXPOSICAO - CENTRO - CENTRO - MIRACEMA - RJ.

CEP: 28.460-000

TEL: (22) 3852-3919/ (22) 3852-3919

EMAIL: RMDISTRI.MEDIC@GMAIL.COM

CNPJ: 31.342.367/0001-17

• RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	FITA ADESIVA COMUM 19 mm X 50m - EM PAPEL CREPADO, BRANCA, MONOFACE, MULTIUSO	UND	114.200	CIEX/FITA ADESIVA	2,75	R\$ 314.050,00
10	FITA PARA ULTRASSONOGRAFIA TAMANHO 110 mm x 20 m	UND	2.400	MEDIX/FITA P ULTRASSONOGRAFIA	50,00	R\$ 120.000,00
20	KIT COMPLETO P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO - KIT PARA NEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL PARA AEROSSOL (MÁSCARA E NEBULIZADOR) NÃO ESTÉRIL, ATOXICO. DEVE CONTER MÁSCARA EM BORRACHA DE SILICONE, RECIPIENTE PARA MEDICAMENTO EM PLASTICO COM PEÇAS FIXAS E EXTENSOR EM PVC COM PERFEITO ENCAIXE	UND	24.000	UNITEC/MICRO NEBULIZADOR	7,80	R\$ 187.200,00
21	KIT COMPLETO P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL - KIT PARA NEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL PARA AEROSSOL (MÁSCARA E NEBULIZADOR) NÃO ESTÉRIL, ATOXICO. DEVE CONTER MÁSCARA EM BORRACHA DE SILICONE, RECIPIENTE PARA MEDICAMENTO EM PLASTICO COM PEÇAS FIXAS E EXTENSOR EM PVC COM PERFEITO ENCAIXE	UND	24.00	UNITEC/MICRO NEBULIZADOR	7,77	R\$ 186.480,00
VALOR TOTAL						R\$ 807.730,00

- Os preços acima referidos incluem todos os custos e benefícios necessários ao atendimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)

1. O (s) órgão (s) / entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão(s) Participante(s)
Secretaria Municipal de Saúde

VALIDADE DA ATA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, não podendo ser prorrogada.
- A publicação da Ata de Registro de Preços implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

REVISÃO E CANCELAMENTO

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual deflação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador negociar junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na *alínea "d"* do *inciso II* do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores médios praticados pelo mercado.
- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores médios praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 24, *inciso III*, do Decreto Municipal 6795/2017.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores médios de mercado observará a classificação realizada na forma do Decreto e de acordo com o edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior à média dos preços praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *incisos* I, II e IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 será formalizado mediante Notificação do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DA ADESÃO

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade deste Município de Duque de Caxias, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nessa Ata de Registro de Preços.
- O quantitativo decorrente das adesões externas à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

- Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Aderente Externo deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir todas as atribuições impostas aos Órgãos Participantes e demais orientações do Órgão Gerenciador.
- Compete ao Aderente Externo os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo encaminhar ao Cadastro de Fornecedores do Município as penalidades aplicadas ou informá-las ao Órgão Gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no *caput* do art.27 do Decreto Municipal de nº 6795/2017.
- É facultada aos órgãos ou entidades de outros municípios, assim como, órgãos ou entidades distritais, estaduais e federais a adesão à esta Ata de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos descritos no art. 26 do Decreto Municipal de nº 6795/2017.

CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência anexo.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- A relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Edital da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023** e a proposta da empresa **RM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em três vias de igual teor.

Duque de Caxias, 15 de janeiro de 2024.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CELIA SERRANO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

RM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Representante Legal

DOUGLAS RHANIERI MACHADO DOS SANTOS
Superintendente de Compras
Secretaria Municipal de Governo

LEIA-SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 009A/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Alameda Dona Esmeralda, 206, bairro Jardim Primavera, Duque de Caxias, neste ato representada pelo Superintendente de Compras, Sr. Douglas Rhanieri Machado dos Santos, nomeado(a) pela Portaria nº 258 de 2023, inscrito(a) no CPF sob o nº 145.314.157-01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023**, na forma, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 009A/2024**, processo administrativo nº **014/000812/2023**; RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7591/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

O objeto do presente processo é REGISTRO DE PREÇOS, com amparo legal no Decreto Municipal nº 7.591 de 4 de junho de 2020, para eventual **Aquisição de Correlatos (Fita e kit para gastrostomia)**, em

atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos, do **Pregão Eletrônico Nº 090/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: RM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AV DEPUTADO LUIS FERNANDO LINHARES - GALPAOC PARQUE DE EXPOSICAO - CENTRO - CENTRO - MIRACEMA - RJ.
CEP: 28.460-000
TEL: (22) 3852-3919/ (22) 3852-3919
EMAIL: RMDISTRI.MEDIC@GMAIL.COM
CNPJ: 31.342.367/0001-17

RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	FITA ADESIVA COMUM 19 mm X 50m - EM PAPEL CREPADO, BRANCA, MONOFACE, MULTIUSO	UND	114.200	CIEX/FITA ADESIVA	2,75	R\$ 314.050,00
10	FITA PARA ULTRASSONOGRRAFIA TAMANHO 110 mm x 20 m	UND	2.400	MEDIX/FITA P ULTRASSONOGRRAFIA	50,00	R\$ 120.000,00
20	KIT COMPLETO P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO - KIT PARA NEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL PARA AEROSSOL (MÁSCARA E NEBULIZADOR) NÃO ESTÉRIL, ATOXICO. DEVE CONTER MÁSCARA EM BORRACHA DE SILICONE, RECIPIENTE PARA MEDICAMENTO EM PLASTICO COM PEÇAS FIXAS E EXTENSOR EM PVC COM PERFEITO ENCAIXE	UND	24.000	UNITEC/MICRO NEBULIZADOR	7,80	R\$ 187.200,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

21	KIT COMPLETO P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL - KIT PARA NEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL PARA AEROSOL (MÁSCARA E NEBULIZADOR) NÃO ESTÉRIL, ATOXICO. DEVE CONTER MÁSCARA EM BORRACHA DE SILICONE, RECIPIENTE PARA MEDICAMENTO EM PLÁSTICO COM PEÇAS FIXAS E EXTENSOR EM PVC COM PERFEITO ENCAIXE	UND	24.000	UNITEC/MICRO NEBULIZADOR	7,77	R\$ 186.480,00
VALOR TOTAL						R\$ 807.730,00

- Os preços acima referidos incluem todos os custos e benefícios necessários ao atendimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis.

ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)

- O (s) órgão (s) / entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão(s) Participante(s)
Secretaria Municipal de Saúde

VALIDADE DA ATA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, não podendo ser prorrogada.
- A publicação da Ata de Registro de Preços implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

REVISÃO E CANCELAMENTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual deflação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador negociar junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na *alínea "d"* do *inciso II* do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores médios praticados pelo mercado.
- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores médios praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 24, *inciso III*, do Decreto Municipal 6795/2017.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores médios de mercado observará a classificação realizada na forma do Decreto e de acordo com o edital.
- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior à média dos preços praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *incisos I, II e IV* do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 será formalizado mediante Notificação do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DA ADESÃO

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade deste Município de Duque de Caxias, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nessa Ata de Registro de Preços.
- O quantitativo decorrente das adesões externas à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Aderente Externo deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir todas as atribuições impostas aos Órgãos Participantes e demais orientações do Órgão Gerenciador.
- Compete ao Aderente Externo os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo encaminhar ao Cadastro de Fornecedores do Município as penalidades aplicadas ou informá-las ao Órgão Gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no *caput* do art.27 do Decreto Municipal de nº 6795/2017.
- É facultada aos órgãos ou entidades de outros municípios, assim como, órgãos ou entidades distritais, estaduais e federais a adesão à esta Ata de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos descritos no art. 26 do Decreto Municipal de nº 6795/2017.

CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

demaís condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência anexo.

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- A relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Edital da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023** e a proposta da empresa **RM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em três vias de igual teor.

Duque de Caxias, 31 de janeiro de 2024.

CELIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

CELIA SERRANO DA
SILVA:39251500215

Assinado de forma digital por
CELIA SERRANO DA
SILVA:39251500215
Dados: 2024.01.31 10:28:59 -03'00'

RM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Representante Legal

RENATA DA COSTA
MAIOLI
TOSTES:10592118746

Assinado de forma digital por
RENATA DA COSTA MAIOLI
TOSTES:10592118746
Dados: 2024.01.31 13:50:15 -03'00'

DOUGLAS RHANJERI MACHADO DOS SANTOS
Superintendente de Compras
Secretaria Municipal de Governo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 009B/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Alameda Dona Esmeralda, 206, bairro Jardim Primavera, Duque de Caxias, neste ato representada pelo Superintendente de Compras, Sr. Douglas Rhanieri Machado dos Santos, nomeado(a) pela Portaria nº 258 de 2023, inscrito(a) no CPF sob o nº 145.314.157-01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023**, na forma, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 009B/2024**, processo administrativo nº **014/000812/2023**; RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7591/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

O objeto do presente processo é REGISTRO DE PREÇOS, com amparo legal no Decreto Municipal nº 7.591 de 4 de junho de 2020, para eventual **Aquisição de Correlatos (Fita e kit para gastrostomia)**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos, do **Pregão Eletrônico Nº 090/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: R BELIZARIO PENA - 01235 - LOJ E - PENHA - RIO DE JANEIRO - RJ
CEP: 21.020-010
TEL: (21) 3902-4987
EMAIL: MASTERMEDICAL@MASTERMEDICAL.NET.BR
CNPJ: 29.475.673/0001-80

RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------------	-----	--------	-------	----------------	-------------

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

09	FITA PARA ELETROCARDIOGRAFO AT - 101 - 80 x 70 x 21 m	UND	6.000	TECNOPRINT	28,00	168.000,00
15	FIXADOR DE TUBO OROTRAQUEAL NEONATAL	UND	2.400	MEDFIX	26,07	62.568,00
VALOR TOTAL						R\$ 230.586,00

- Os preços acima referidos incluem todos os custos e benefícios necessários ao atendimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis.

ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)

- O (s) órgão (s) / entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão(s) Participante(s)
Secretaria Municipal de Saúde

VALIDADE DA ATA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, não podendo ser prorrogada.
- A publicação da Ata de Registro de Preços implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

REVISÃO E CANCELAMENTO

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual deflação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador negociar junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores médios praticados pelo mercado.
- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores médios praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 24, *inciso* III, do Decreto Municipal 6795/2017.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores médios de mercado observará a classificação realizada na forma do Decreto e de acordo com o edital.
- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior à média dos preços praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *incisos* I, II e IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 será formalizado mediante Notificação do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DA ADESÃO

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade deste Município de Duque de Caxias, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.



- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nessa Ata de Registro de Preços.
- O quantitativo decorrente das adesões externas à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Aderente Externo deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir todas as atribuições impostas aos Órgãos Participantes e demais orientações do Órgão Gerenciador.
- Compete ao Aderente Externo os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo encaminhar ao Cadastro de Fornecedores do Município as penalidades aplicadas ou informá-las ao Órgão Gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no *caput* do art.27 do Decreto Municipal de nº 6795/2017.
- É facultada aos órgãos ou entidades de outros municípios, assim como, órgãos ou entidades distritais, estaduais e federais a adesão à esta Ata de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos descritos no art. 26 do Decreto Municipal de nº 6795/2017.

CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência anexo.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- A relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame será anexada a esta Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Integram esta Ata, o Edital da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023** e a proposta da empresa **MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em três vias de igual teor.

Duque de Caxias, 15 de janeiro de 2024.

CELIA SERRANO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

**CELIA SERRANO DA
SILVA:39251500215**

Assinado de forma digital por
CELIA SERRANO DA
SILVA:39251500215
Dados: 2024.01.16 10:26:12
-03'00'

**MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA.
Representante Legal**

VINICIUS MELO

LIRA:09287790760

Assinado de forma digital por
VINICIUS MELO LIRA:09287790760
Dados: 2024.01.16 13:48:29 -03'00'

DOUGLAS RHANIERI MACHADO DOS SANTOS
Superintendente de Compras
Secretaria Municipal de Governo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 009C/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Alameda Dona Esmeralda, 206, bairro Jardim Primavera, Duque de Caxias, neste ato representada pelo Superintendente de Compras, Sr. Douglas Rhanieri Machado dos Santos, nomeado(a) pela Portaria nº 258 de 2023, inscrito(a) no CPF sob o nº 145.314.157-01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023**, na forma, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 009C/2024**, processo administrativo nº **014/000812/2023**; RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7591/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

O objeto do presente processo é REGISTRO DE PREÇOS, com amparo legal no Decreto Municipal nº 7.591 de 4 de junho de 2020, para eventual **Aquisição de Correlatos (Fita e kit para gastrostomia)**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos, do **Pregão Eletrônico Nº 090/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: MAGNA INDUSTRIA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: R FREDERICO LAGASSA – 30- SALA 210 SALA 211 SALA 212 EDIF SHEILA – GURIGICA – VITORIA – ES
CEP: 29.046-050
TEL: (27) 3376-3801
EMAIL: MAGNA@MAGNAFAB.COM.BR
CNPJ: 29.791.821/0001-75

RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------------	-----	--------	-------	----------------	-------------

RAFAEL PITOMBO
SEIXAS:10413654702

Assinado digitalmente por RAFAEL PITOMBO SEIXAS:10413654702
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=28905207000124, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=videoconferencia, CN=RAFAEL PITOMBO SEIXAS:10413654702
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.01.17 13:10:40-02'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

11	FIXADOR DE CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ADULTO	UND	36.000	MAGNA	2,94	R\$ 105.840,00
12	FIXADOR DE CÂNULA TRAQUEOSTOMIA INFANTIL	UND	12.000	MAGNA	3,64	R\$ 43.680,00
13	FIXADOR DE TUBO OROTRAQUEAL ADULTO	UND	72.000	MAGNA	5,67	R\$ 408.240,00
VALOR TOTAL						R\$ 557.760,00

- Os preços acima referidos incluem todos os custos e benefícios necessários ao atendimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis.

ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)

- O (s) órgão (s) / entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão(s) Participante(s)
Secretaria Municipal de Saúde

VALIDADE DA ATA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, não podendo ser prorrogada.
- A publicação da Ata de Registro de Preços implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

REVISÃO E CANCELAMENTO

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual deflação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador negociar junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

RAFAEL PITOMBO
SEIXAS:10413654702

Assinado digitalmente por RAFAEL PITOMBO SEIXAS:10413654702
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=28905207000124, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-GP A1, OU=(EM BRANCO),
OU=videoconferencia, CN=RAFAEL PITOMBO SEIXAS:10413654702
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.01.17 13:10:59-02'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores médios praticados pelo mercado.
- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores médios praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 24, inciso III, do Decreto Municipal 6795/2017.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores médios de mercado observará a classificação realizada na forma do Decreto e de acordo com o edital.
- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior à média dos preços praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *incisos* I, II e IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 será formalizado mediante Notificação do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DA ADESAO

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade deste Município de Duque de Caxias, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

RAFAEL PITOMBO
SEIXAS:10413654702

Assinado digitalmente por RAFAEL PITOMBO SEIXAS:10413654702
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=28905207000124, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM
BRANCO), OU=videoconferencia, CN=RAFAEL PITOMBO SEIXAS:
10413654702
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.01.17 13:11:29-02'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nessa Ata de Registro de Preços.
- O quantitativo decorrente das adesões externas à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Aderente Externo deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir todas as atribuições impostas aos Órgãos Participantes e demais orientações do Órgão Gerenciador.
- Compete ao Aderente Externo os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo encaminhar ao Cadastro de Fornecedores do Município as penalidades aplicadas ou informá-las ao Órgão Gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no *caput* do art.27 do Decreto Municipal de nº 6795/2017.
- É facultada aos órgãos ou entidades de outros municípios, assim como, órgãos ou entidades distritais, estaduais e federais a adesão à esta Ata de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos descritos no art. 26 do Decreto Municipal de nº 6795/2017.

CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência anexo.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- A relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

RAFAEL PITOMBO
SEIXAS:
10413654702

Assinado digitalmente por RAFAEL PITOMBO SEIXAS:10413654702
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=28905207000124, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM
BRANCO), OU=videoconferencia, CN=RAFAEL PITOMBO SEIXAS:
10413654702
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.01.17 13:12:07-02'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Integram esta Ata, o Edital da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023** e a proposta da empresa **MAGNA INDUSTRIA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**

Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em três vias de igual teor.

Duque de Caxias, 15 de janeiro de 2024.

CELIA SERRANO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215
Assinado de forma digital por CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215
Dados: 2024.01.16 10:26:47 -03'00'

**MAGNA INDUSTRIA DE MATERIAIS HOSPITALARES
LTDA**

Representante Legal

**RAFAEL PITOMBO
SEIXAS:10413654702**

Assinado digitalmente por RAFAEL PITOMBO SEIXAS:10413654702
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=28905207000124, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=SEF e-CPS A1, OU=(EM BRANCO),
OU=videconferencia, CN=RAFAEL PITOMBO SEIXAS:10413654702
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.01.17 13:12:43-02'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

DOUGLAS RHANIERI MACHADO DOS SANTOS
Superintendente de Compras
Secretaria Municipal de Governo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 009D/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Alameda Dona Esmeralda, 206, bairro Jardim Primavera, Duque de Caxias, neste ato representada pelo Superintendente de Compras, Sr. Douglas Rhanieri Machado dos Santos, nomeado(a) pela Portaria nº 258 de 2023, inscrito(a) no CPF sob o nº 145.314.157-01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023**, na forma, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 009D/2024**, processo administrativo nº **014/000812/2023**; RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7591/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

O objeto do presente processo é REGISTRO DE PREÇOS, com amparo legal no Decreto Municipal nº 7.591 de 4 de junho de 2020, para eventual **Aquisição de Correlatos (Fita e kit para gastrostomia)**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos, do **Pregão Eletrônico Nº 090/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
ENDEREÇO: Rua Inez, nº 334 – Quadra II / Lt 3 – Prata – Nova Iguaçu - RJ
CEP: 26.010-040
TEL: (21) 3668-6717
EMAIL: licitacao@estevia.com.br
CNPJ: 31.504.080/0001-46

RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	FITA ADESIVA COMUM 19 mm X 50m - EM PAPEL CREPADO, BRANCA, MONOFACE,	UND	5.800	CIEX	3,90	R\$ 22.620,00

ALESSANDRO
DE AVELAR
SCALISE:0831
8370716

Assinado de forma
digital por ALESSANDRO
DE AVELAR
SCALISE:08318370716
Dados: 2024.01.17
11:27:13 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	MULTIUSO					
06	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19 mm X 30 m	UND	12.500	CIEX	4,33	R\$ 54.125,00
14	FIXADOR DE TUBO OROTRAQUEAL INFANTIL	UND	2.400	MURENAS	6,49	R\$ 15.576,00
17	GUIA PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL ADULTO	UND	1.800	GCMEDICA	10,99	R\$ 19.782,00
18	GUIA PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL INFANTIL	UND	1.800	WELL LEAD	11,00	R\$ 19.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 131.903,00

- Os preços acima referidos incluem todos os custos e benefícios necessários ao atendimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais permanecerão fixos e irreajustáveis.

ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)

- O (s) órgão (s) / entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão(s) Participante(s)
Secretaria Municipal de Saúde

VALIDADE DA ATA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, não podendo ser prorrogada.
- A publicação da Ata de Registro de Preços implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

REVISÃO E CANCELAMENTO

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual deflação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo

ALESSANDRO
DE AVELAR
SCALISE:0831
8370716

Assinado de forma
digital por
ALESSANDRO DE
AVELAR
SCALISE:08318370716
Dados: 2024.01.17
11:26:53 -03'00'

Página 2 de 5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ao Órgão Gerenciador negociar junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores médios praticados pelo mercado.
- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores médios praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 24, inciso III, do Decreto Municipal 6795/2017.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores médios de mercado observará a classificação realizada na forma do Decreto e de acordo com o edital.
- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior à média dos preços praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 será formalizado mediante Notificação do Órgão Gerenciador assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DA ADESAO

ALESSANDRO
DE AVELAR
SCALISE:0831
8370716

Assinado de forma
digital por
ALESSANDRO DE
AVELAR
SCALISE:08318370716
Dados: 2024.01.17
11:25:16 -03'00'

Página 3 de 5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade deste Município de Duque de Caxias, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nessa Ata de Registro de Preços.
- O quantitativo decorrente das adesões externas à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Aderente Externo deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir todas as atribuições impostas aos Órgãos Participantes e demais orientações do Órgão Gerenciador.
- Compete ao Aderente Externo os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo encaminhar ao Cadastro de Fornecedores do Município as penalidades aplicadas ou informá-las ao Órgão Gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no *caput* do art. 27 do Decreto Municipal de nº 6795/2017.
- É facultada aos órgãos ou entidades de outros municípios, assim como, órgãos ou entidades distritais, estaduais e federais a adesão à esta Ata de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos descritos no art. 26 do Decreto Municipal de nº 6795/2017.

CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência anexo.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

ALESSANDRO
DE AVELAR
SCALISE:083183
70716

Assinado de forma
digital por ALESSANDRO
DE AVELAR
SCALISE:08318370716
Dados: 2024.01.17
11:25:07 -03'00'

Página 4 de 5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- A relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Edital da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023** e a proposta da empresa **ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**.

Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em três vias de igual teor.

Duque de Caxias, 15 de janeiro de 2024.

CELIA SERRANO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215
Assinado de forma digital por CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215
Dados: 2024.01.16 10:27:20 -03'00'

ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Representante Legal

ALESSANDRO DE AVELAR
Assinado de forma digital por ALESSANDRO DE AVELAR
SCALISE:08318370716
Dados: 2024.01.17 11:24:55 -03'00'

DOUGLAS RHANIERI MACHADO DOS SANTOS
Superintendente de Compras
Secretaria Municipal de Governo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 009E/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Alameda Dona Esmeralda, 206, bairro Jardim Primavera, Duque de Caxias, neste ato representada pelo Superintendente de Compras, Sr. Douglas Rhanieri Machado dos Santos, nomeado(a) pela Portaria nº 258 de 2023, inscrito(a) no CPF sob o nº 145.314.157-01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023**, na forma, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 009E/2024**, processo administrativo nº **014/000812/2023**; RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7591/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

O objeto do presente processo é REGISTRO DE PREÇOS, com amparo legal no Decreto Municipal nº 7.591 de 4 de junho de 2020, para eventual **Aquisição de Correlatos (Fita e kit para gastrostomia)**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos, do **Pregão Eletrônico Nº 090/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: HRX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA JOÃO DE MORAES CARDOSO Nº 1361- LOJA- CENTRO- NILOPOLIS-RJ
CEP: 26.540-100
TEL: (21) 2691- 0588 /// (21) 2691-1147
EMAIL: hrxcomercial@hotmail.com
CNPJ: 11.634.742/0001-95

• RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19 mm X 30 m	UND	47.500	CIEX	3,11	R\$ 147.725,00

CARLOS HENRIQUE
DE
LIMA:00127734767
Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE DE
LIMA:00127734767
Dados: 2024.01.16 14:26:41
-03'00'

HRX
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 11.634.742/0001-95
INSC. EST: 79.113.840 INSC. MUN: 00020746
Rua João Moraes Cardoso, 1361 - Loja
Centro - Nilópolis - RJ
CEP: 26540-100 / TEL: (21) 2691-1155
E-mail: hrxcomercial@hotmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

VALOR TOTAL R\$ 147.725,00

- Os preços acima referidos incluem todos os custos e benefícios necessários ao atendimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis.

ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)

- O (s) órgão (s) / entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão(s) Participante(s)

Secretaria Municipal de Saúde

VALIDADE DA ATA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, não podendo ser prorrogada.
- A publicação da Ata de Registro de Preços implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

REVISÃO E CANCELAMENTO

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual deflação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador negociar junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores médios praticados pelo mercado.
- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores médios praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 24, inciso III, do Decreto Municipal 6795/2017.

CARLOS HENRIQUE
DE
LIMA:00127734767

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE DE
LIMA:00127734767
Dados: 2024.01.16 14:26:11 -03'00'

HRX
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 11.634.742/0001-95
INSC. EST: 79.113.840 INSC. MUN: 00020746
Rua João Moraes Cardoso, 1361 - Loja
Centro - Nilópolis - RJ
CEP: 26540-100 / TEL: (21) 2691-1155
E-mail: hrxcomercial@hotmail.com

Página 2 de 5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores médios de mercado observará a classificação realizada na forma do Decreto e de acordo com o edital.
- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior à média dos preços praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *incisos* I, II e IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 será formalizado mediante Notificação do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DA ADESÃO

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade deste Município de Duque de Caxias, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.

CARLOS HENRIQUE
DE
LIMA:00127734767

Assinado de forma digital
por CARLOS HENRIQUE
DE LIMA:00127734767
Dados: 2024.01.16
14:26:00 -03'00'

HRX
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 11.634.742/0001-95
INSC. EST: 79.113.840 INSC. MUN: 00020746
Rua João Moraes Cardoso, 1361 - Loja
Centro - Nilópolis - RJ
CEP: 26540-100 / TEL: (21) 2691-1155
E-mail: hrxcomercial@hotmail.com

Página 3 de 5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nessa Ata de Registro de Preços.
- O quantitativo decorrente das adesões externas à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Aderente Externo deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir todas as atribuições impostas aos Órgãos Participantes e demais orientações do Órgão Gerenciador.
- Compete ao Aderente Externo os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo encaminhar ao Cadastro de Fornecedores do Município as penalidades aplicadas ou informá-las ao Órgão Gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no *caput* do art.27 do Decreto Municipal de nº 6795/2017.
- É facultada aos órgãos ou entidades de outros municípios, assim como, órgãos ou entidades distritais, estaduais e federais a adesão à esta Ata de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos descritos no art. 26 do Decreto Municipal de nº 6795/2017.

CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência anexo.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- A relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Edital da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023** e a proposta da empresa **HRX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

**CARLOS HENRIQUE
DE
LIMA:00127734767**

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE DE
LIMA:00127734767
Dados: 2024.01.16 14:25:44
-03'00'

**HRX
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 11.634.742/0001-95
INSC. EST: 79.113.840 INSC. MUN: 00020746
Rua João Moraes Cardoso, 1361 - Loja
Centro - Nilópolis - RJ
CEP: 26540-100 / TEL: (21) 2691-1155
E-mail: hrxcomercial@hotmail.com

Página 4 de 5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em três vias de igual teor.

Duque de Caxias, 15 de janeiro de 2024.

CELIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

CELIA SERRANO DA
SILVA:39251500215

Assinado de forma digital por
CELIA SERRANO DA
SILVA:39251500215
Dados: 2024.01.16 10:27:52
-03'00'

CARLOS HENRIQUE DE
LIMA:00127734767

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE DE

LIMA:00127734767

Dados: 2024.01.16 14:25:31 -03'00'

HRX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Representante Legal

HRX
PRODUTOS HOSPITALARES LT
CNPJ: 19.834.842/0001-95
NOC: 037-79.133.840-0001-00020046
Rua Adão Marini C. 1361 - 1999
Caxias - RJ
CEP: 20546-200 / Fone: (21) 3851-1215
E-mail: hrcomercio@hotmail.com

DOUGLAS RHANIERI MACHADO DOS SANTOS
Superintendente de Compras
Secretaria Municipal de Governo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 009G/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Alameda Dona Esmeralda, 206, bairro Jardim Primavera, Duque de Caxias, neste ato representada pelo Superintendente de Compras, Sr. Douglas Rhanieri Machado dos Santos, nomeado(a) pela Portaria nº 258 de 2023, inscrito(a) no CPF sob o nº 145.314.157-01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023**, na forma, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 009G/2024**, processo administrativo nº **014/000812/2023**; RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7591/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

O objeto do presente processo é REGISTRO DE PREÇOS, com amparo legal no Decreto Municipal nº 7.591 de 4 de junho de 2020, para eventual **Aquisição de Correlatos (Fita e kit para gastrostomia)**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos, do **Pregão Eletrônico Nº 090/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: FAST RIO COMERCIO E DISTRIBUICAO - LTDA
ENDEREÇO: EST DO ENGENHO D'AGUA – 01330 - BOX 202 – ANIL - RIO DE JANEIRO – RJ
CEP: 22.765-240
TEL: (21) 2560-4734
EMAIL: RACONSULTORIAEMPRESARIAL@HOTMAIL.COM
CNPJ: 21.766.049/0001-20

• RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	FRASCO PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UND	60.000	CPL MEDICAL	0,65	39.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

VALOR TOTAL R\$ 39.000,00

- Os preços acima referidos incluem todos os custos e benefícios necessários ao atendimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis.

ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)

- O (s) órgão (s) / entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão(s) Participante(s)
Secretaria Municipal de Saúde

VALIDADE DA ATA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, não podendo ser prorrogada.
- A publicação da Ata de Registro de Preços implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

REVISÃO E CANCELAMENTO

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual deflação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador negociar junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores médios praticados pelo mercado.
- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores médios praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 24, inciso III, do Decreto Municipal 6795/2017.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores médios de mercado observará a classificação realizada na forma do Decreto e de acordo com o edital.
- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior à média dos preços praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *incisos* I, II e IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 será formalizado mediante Notificação do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DA ADESÃO

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade deste Município de Duque de Caxias, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nessa Ata de Registro de Preços.
- O quantitativo decorrente das adesões externas à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Aderente Externo deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir todas as atribuições impostas aos Órgãos Participantes e demais orientações do Órgão Gerenciador.
- Compete ao Aderente Externo os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo encaminhar ao Cadastro de Fornecedores do Município as penalidades aplicadas ou informá-las ao Órgão Gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no *caput* do art.27 do Decreto Municipal de nº 6795/2017.
- É facultada aos órgãos ou entidades de outros municípios, assim como, órgãos ou entidades distritais, estaduais e federais a adesão à esta Ata de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos descritos no art. 26 do Decreto Municipal de nº 6795/2017.

CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência anexo.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- A relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Edital da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023** e a proposta da empresa **FAST RIO COMERCIO E DISTRIBUICAO – LTDA.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em três vias de igual teor.

Duque de Caxias, 15 de janeiro de 2024.

CELIA SERRANO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

CELIA SERRANO DA
SILVA:3925150021
5

Assinado de forma digital
por CELIA SERRANO DA
SILVA:39251500215
Dados: 2024.01.16
10:28:48 -03'00'

FAST RIO COMERCIO E DISTRIBUICAO - LTDA

Representante Legal

FAST RIO COMERCIO E
DISTRIBUICAO
LTDA:21766049000120

Assinado de forma digital por FAST
RIO COMERCIO E DISTRIBUICAO
LTDA:21766049000120
Dados: 2024.01.23 16:04:10 -03'00'

DOUGLAS RHANIERI MACHADO DOS SANTOS
Superintendente de Compras
Secretaria Municipal de Governo